

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE-CEPAL	CNPJ: 95.306.338/0001-82
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

O CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE – Prof. Danilo Assumpção Santos - CEPAL é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de fevereiro de 1994, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Alegrete, estado do Rio Grande do Sul, na rua Coronel Luiz Ignácio Jacques, nº 66, bairro Centro, CEP: 97541-110, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 9º Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do CEPAL observar-se-á o seguinte:

- I. Os cargos dos órgãos de administração do CEPAL não remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

Art. 7º O patrimônio e as receitas do CEPAL somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 2º O CEPAL tem por finalidade:

- I. A pesquisa e a divulgação de fatos históricos, referentes direta e indiretamente ao Município de Alegrete e ao Rio Grande do Sul, visando desenvolver trabalho de pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento tais como: arqueologia, entrevista, fotografia, genealogia, hemeroteca, história, iconografia, mapoteca e numismática, além do desenvolvimento artístico em geral, principalmente no que tange ao desenho, discoteca, música, pintura e vídeo;
- II. O recolhimento e conservação de documentos e de peças do Museu, objetivando a disposição do inciso I deste artigo;
- III. Atender prioritariamente, adolescentes, jovens e adultos com dependência química, distúrbios psíquicos dos sentimentos, desajustes sociais e comportamentais, dando aos mesmos a assistência social através do aconselhamento, terapia ocupacional e apoio social;
- IV. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, psíquicas, intelectuais, artísticas e culturais das pessoas;
- V. Promover oficinas e cursos de capacitação, objetivando o acúmulo de conhecimento ao público em geral, visando a profissionalização e a geração de renda dos beneficiários;
- VI. Promover palestras, ações, programas e atividades para a comunidade direcionadas a consecução dos objetivos constantes neste estatuto;
- VII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física, entre outros;
- VIII. Promover o voluntariado;
- IX. Trabalhar em redes de parceira com outras instituições, sempre que se fizerem necessárias;
- X. Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º A extinção do CEPAL dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores ou efetivos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º Decidida a extinção do CEPAL, seu patrimônio, incluindo a biblioteca, a documentação acumulada e as peças do Museu, com exceção daquelas peças que são de propriedade particular e possuem comodato com o CEPAL, depois de satisfeitas as obrigações assumida, serão destinadas à entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede

1. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

CNPJ: 95.306.338/0001-82

2. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE-CEPAL		CNPJ: 95.306.338/0001-82	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz Ignácio Jacques, 66			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Alegrete	U.F.: RS	CEP: 97541-110
E-MAIL: cep.al.osentidodavida@gmail.com	TELEFONE: (55) 3422.4585		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> : 06.062660.0-1	BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0110	
NOME DO RESPONSÁVEL: Gerson Luiz dos Santos Manganeli		CPF: 674.799.520-15	
PERÍODO DE MANDATO: 2021/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO	CARGO: Presidente	



EXPEDIDOR: DETRAN/RS	
ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz Ignácio Jacques, 66 - Anexo	CEP: 97541-110

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: CEPAL – O SENTIDO DA VIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 06/2023	TÉRMINO 02/2024

PÚBLICO ALVO: Constitui-se de pessoas de várias idades, geralmente, composto pelo alunado e visitantes do Museu de História Natural.

OBJETO DE PARCERIA: Manutenção das atividades culturais oferecidas à população em geral, tais como pesquisa, genealogia e desenvolvimento em ciências sociais e humanas, além de atividades de biblioteca e arquivo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O CEPAL contribui fortemente para o desenvolvimento cultural no município de Alegrete, por ser criativo e contemporâneo, sendo este o seu diferencial para executar este projeto cultural à sociedade alegretense.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O objetivo deste projeto é dar continuidade às atividades culturais por mais um período de 09 (nove) meses, que já vêm sendo realizadas, em parceria com o governo e com um grupo de voluntários, que se encarregam de fornecer os recursos necessários a fim de chegar ao resultado esperado, que é, no caso do CEPAL, o de tornar pessoas melhores no futuro, levando ao alcance de todos, principalmente, o conhecimento, priorizando atender adolescentes, jovens e adultos com dependência química, desajustes sociais e comportamentais e seus respectivos familiares, pois este é requisito primordial para o crescimento das pessoas, onde os mesmos trabalham aqui as suas próprias dificuldades e ao mesmo tempo estão ajudando aos novos cidadãos, que aqui chegam a fim de dar novas perspectivas às suas vidas. O CEPAL, associação privada e sem fins lucrativos, dedicada à pesquisa e à divulgação de fatos históricos, referentes direta ou indiretamente ao município de Alegrete e ao Rio Grande do Sul, além de receber e conservar livros e documentos importantes desta cidade, há mais de 28 anos inserido no ramo da cultura, parceiro do município, tanto que possui título de Utilidade Pública desde 1997, contribui fortemente para o desenvolvimento cultural no município de Alegrete, por ser criativo e contemporâneo, sendo este o seu diferencial para executar este projeto cultural à sociedade alegretense. O CEPAL atende, em média, um número de trezentas pessoas por mês, que em toda a sua existência já soma mais de 70 mil pessoas que passaram por este local, entre estudantes, pesquisadores, visitantes e voluntários, fora os familiares destas que, de alguma forma, receberam também o conhecimento cultural que levam em suas vidas, e, num município como Alegrete, que possui grande número de habitantes, onde boa parte deste enfrenta os mais variados tipos de problemas sociais e culturais, as oportunidades podem continuar, com esta parceria, mais próximas de muitos que ainda nem pensam em ser beneficiados. Seu público alvo a ser atendido é de todas as idades, desde a criança até o idoso, sejam alunos de escolas e universidades, visitantes para o Museu de História Natural, pessoas que vêm assistir as palestras ministradas sobre família, comportamento, álcool e drogas, entre outras, além dos alunos que são beneficiados gratuitamente com oficinas e cursos aqui oferecidos.

3 - OBJETIVOS:

1.1 – GERAIS:

A entidade tem como objetivo proporcionar aos estudantes e pesquisadores um redimensionamento da história de Alegrete e região. A casa possui diversos enfoques que são capazes de contentar os consulentes e atingir os seus propósitos de pesquisa.

1.2 – ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos clientes uma visão robusta sobre os acontecimentos da vida deste município;
- As maiores fontes existentes nesta casa são sobre genealogia, história, biografias e obras que se relacionam à Alegrete e ao Rio Grande do Sul;
- Promover ao educando o contato com os objetos, pedras, animais e materiais trabalhados que pertencem a comunidade de Alegrete no Museu de História Natural;
- Oferecer palestras sobre comportamento, família, resgate de jovens e distúrbios psíquicos dos sentimentos;
- Promover e desenvolver a espiritualização do homem.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As atividades se desenvolvem à medida que o visitante solicita a orientação para as suas dúvidas. Através da orientação verbal, conversas, palestras, elencando várias formas de resoluções.

No que tange ao Museu de História Natural faz-se um acompanhamento descrevendo cada setor a fim de esclarecer as características dos itens expostos.

Disponibilização de cursos artesanais gratuitos à comunidade.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- 1-) Ampliação do espaço físico do CEPAL, com a cedência de mais trinta metros(30m) da gare para a devida revitalização.
- 2-) Dar continuidade às palestras no CEPAL e nas escolas;
- 3-) Buscar parcerias para oportunizar mais cursos gratuitos visando atingir a comunidade mais carente;
- 4-) Preservar o acervo existente e angariar mais peças para enriquecer o nosso Museu.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Dar continuidade ao trabalho realizado buscando angariar maior número de atendimentos à comunidade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Dar continuidade a parceria com o Município mantendo o trabalho aqui realizado em prol da comunidade em geral.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDA DE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	2.01	Pagamento de custeio para materiais de higiene e limpeza, dedetização, copa e cozinha, expediente e gás de cozinha.	Mês	09	06/2023	02/2024

02	2.02	Pagamento de custeio para serviços de terceiros, como: energia elétrica; água; telefone; internet; fotocópias; encadernações; plastificações; contabilidade; despesas bancárias; taxa dos bombeiros; recarga de extintores; manutenção incluindo reposição de peças de computadores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, impressoras, projetor e demais suprimentos de informática e internet; custas de cartório (autenticações, registros, reconhecimentos de firma, entre outros); despesas de viagens para cursos, palestras, simpósios, workshop e outras atividades culturais ou afins com a Entidade; despesas de correios e demais serviços de terceiros.	Mês	09	07/2023	02/2024
03	2.03	Pagamento de custeio para manutenção do espaço e dos móveis e utensílios, tais como: pinturas em geral e mão de obra (tintas em geral, vernizes, lixas, pincéis, solventes, tanners); reparos em portas, janelas e demais aberturas incluindo mão de obra e materiais (colas de contato, cola de madeira, pregos, parafusos, porcas, vidros, massas para vidros, grades, entre outros); reparos em geral no prédio incluindo mão de obra e materiais (forros, pisos, azulejos, cimento cola, madeiras em geral, rejuntas, massa corrida, pregos, cimento, areia, brita, tijolos, lonita, dobradiças, entre outros); material elétrico e mão de obra na rede elétrica (lâmpadas em geral, refletores, fios, suportes, pinos, tomadas, entre outros); material hidráulico e mão de obra (torneiras, reparos para torneiras, canos em geral, colas, caixa d'água para sanitário, vaso, pia, grelha inox,	Mês	09	08/2023	02/2024

		entre outros); reparos em móveis e utensílios incluindo mão de obra e reposição de peças em mesas, cadeiras, prateleiras, sofá, poltronas, fogão, geladeira, aparelho de som, televisor, balcões, armários, escrivaninhas, mostruários de vidro, quadros branco, cópia de chaves, entre outros bens pertencentes ao CEPAL e demais serviços de manutenção no prédio e/ou consertos de móveis e utensílios.				
04	2.04	Aquisição de equipamentos para manutenção/limpeza do prédio do CEPAL; Mobiliário e equipamentos para qualificar os espaços da Entidade. Aquisição de equipamentos novos de informática como: CPU, monitor, impressora, scanner, notebook e outros. Manutenção do local.	Mês	09	09/2023	02/2024

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (RS1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE		0,00	0,00
CONCEDENTE		2.400,00	21.600,00
TOTAL GERAL		2.400,00	21.600,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE		0,00	0,00
CONCEDENTE		2.400,00	21.600,00
TOTAL GERAL		2.400,00	21.600,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	,00

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	2.400,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.200,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
TOTAL	21.600,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, 31 de março de 2023

Local e Data

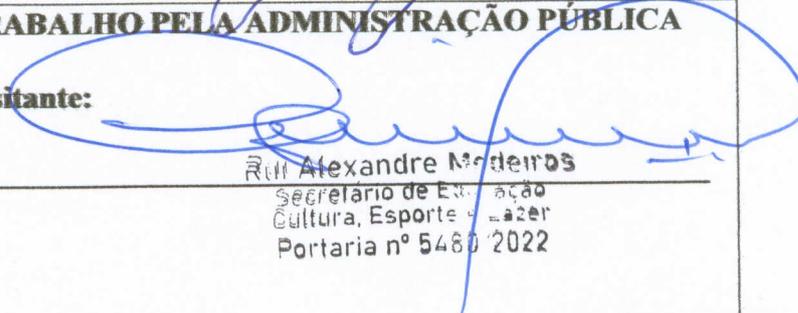

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: 22/06/23 Assinatura: _____


Rui Alexandre Medeiros
Secretário de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 5480/2022

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX:

COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: 22/06/23 Assinatura: _____

Virgínia Lopes
Virgínia Nunes Lopes

Gestora De Parceria Da Secr.

Decreto nº 218, de 20 de Abril de 2023

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: 22/06/23 Assinatura: _____

Márcio Fonseca do Amaral
MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alegrete-RS

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

Eri